



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA  
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN PA-006-012/2011-O	PERÍODO DA AUDITORIA De 16 de janeiro a 09 de fevereiro de 2012	DATA	PÁGINA 1/12
-------------------------------------	--	------	----------------

ÓRGÃO AUDITADO  
Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento – Dplad

EQUIPE AUDITORA	
NOME	UNIDADE
Sonia Gomes da Silva	Audin
Deise da Silva	
Leandro Nunes de Figueiredo	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Memorando n.º 005/Audin, de 12/01/2012

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO

NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos Externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento - Dplad.

\_\_\_\_\_  
José Autran Teles Macieira  
Auditor- Chefe  
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 2/12
---	--	-----------------------

Senhor Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada na Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento – Dplad, por determinação do Memorando n.º 005/Audin, de 12 de janeiro de 2012.

## **I - INTRODUÇÃO**

Nossos trabalhos foram realizados no período de 16 de janeiro a 09 de fevereiro de 2012 com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento – Dplad, no período de janeiro a outubro de 2011.

A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento – Dplad foi criada conforme Portaria n.º 82, de 1º de abril de 2008, publicada no DOU, de 3/4/2008, que aprovou o Regimento Interno do Inmetro, e conforme art. 2º, inciso 3, sua estrutura organizacional apresenta-se assim disposta:

### **3. Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento - DPLAD**

#### **3.1. Divisão de Gestão Corporativa - DGCOR**

#### **3.2. Divisão de Planejamento Estratégico - DIPLE**

#### **3.3. Divisão de Planejamento Orçamentário - DIPLO**

#### **3.4. Divisão de Custos - DICUS**

#### **3.5. Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODRH**

##### **3.5.1. Divisão de Desenvolvimento e Estratégias - DIDES**

##### **3.5.2. Divisão de Operacionalização de Recursos Humanos - DIVOP**

#### **3.6. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CTINF**

##### **3.6.1. Serviço de Sistemas - SESIS**

##### **3.6.2. Serviço de Infraestrutura - SEINF**

#### **3.7. Centro de Capacitação - CICMA**

Destacando ainda que a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento – Dplad executa suas atividades conforme as previstas no art. 11, anexo I, do decreto n.º 6.275, de 28/11/2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Inmetro, sendo as suas competências:

- I- coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com a organização e a modernização administrativa do Inmetro;
- II - negociar, em articulação com as áreas pertinentes do governo, e administrar o orçamento do Inmetro;
- III - gerenciar os projetos e as ações sob a responsabilidade do Inmetro no Plano Plurianual - PPA;
- IV - coordenar as ações relativas ao desenvolvimento de recursos humanos;
- V - coordenar as ações relativas à elaboração e implantação do Plano Diretor de Informática e Desenvolvimento de Sistemas do Inmetro;

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 3/12
---	--	-----------------------

VI - implantar ações de difusão da cultura de metrologia e de avaliação da conformidade no País;

VII - negociar o contrato de gestão; e,

VIII - formular orientações estratégicas institucionais.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Diretoria quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas Unidades Operacionais no Campus de Xerém, localizado na Avenida Nossa Senhora das Graças n° 50, Vila Operária, Xerém - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - Prédio 20 e no bairro do Rio Comprido, na Rua Estrela n° 67 e na Rua Santa Alexandrina n° 416 – Rio de Janeiro/RJ, sob a responsabilidade do Sr. Oscar Acselrad, nomeado em 15 de julho de 2005, por intermédio da Portaria - MDIC n.º 227, publicada no DOU de 18/7/2005, e apostilamento de 2/8/2006 para exercer o cargo em comissão, DAS-101.5, de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

## **II - DOS EXAMES REALIZADOS**

Inicialmente, cabe ressaltar que os trabalhos pautaram-se na Solicitação Complementar de Auditoria - SCA, mediante Processo Audin n.º PA- 006-012-2011-O DE 08/11/2011, encaminhada previamente à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados tempestivamente a Audin, por intermédio do Memorando n.º 050/Dplad, de 30 de novembro de 2011, que posteriormente foram analisados por esta equipe de auditores.

No que tange a existência de pendências de auditorias anteriores, bem como dos demonstrativos dos processos examinados, observamos o seguinte:

### **1 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

#### **1.1 Pendências de relatórios anteriores – Item 1.1 da SCA 2011.**

##### **Manifestação do auditado:**

*“As recomendações oportunas pendentes no Relatório de Auditoria, objeto do Processo Audin n.º PA-006-033/2010-O foram respondidas à esta Audin através do Memorando n.º 013/Dplad em 24/05/2011.”*

##### **Comentários:**

1.1.1. Com relação às pendências de relatórios anteriores, cabe destacar que no Processo Audin n.º PA-006-033/2010-O, de 10/12/2010, inicialmente, **as respostas/manifestações não foram apresentadas no prazo estipulado, até 16/01/2011**, mas somente em 24/05/2011, por intermédio do Memorando 013/Dplad, ou seja, quando da chegada da SA – Solicitação de Auditoria, da auditoria parcial, realizada no período de 30/05 a 03/06/2011. E assim realizamos nossas análises, observando que:

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 4/12
---	--	-----------------------

Item	Análises
1.2.1.1.1.	Resposta acatada. Tendo em vista a Ctinf justificar “a não apresentação das assinaturas dos usuários quando dos atendimentos pelos serviços prestados pela empresa Stefanini”, adotando o envio de um e-mail ao usuário com todo o follow up relacionado ao chamado e indicando o fechamento do mesmo.
1.2.1.1.2 e 4.7.1.	Respostas não acatadas. Apesar de informar que faria “a inclusão de um campo onde o usuário poderá indicar, no momento da abertura do chamado por telefone (ou outra forma), se o chamado é recorrente a menos de três meses, para que possa existir um controle e acompanhamento mais eficazes por parte do gestor/fiscal do contrato”. Reiteramos nossas recomendações por entender que esta solução “manual” não é a mais adequada, devendo-se, portanto a mesma ser sistematizada.
1.2.1.1.3.	Resposta não acatada. Apesar de a Ctinf ter estimado para o exercício de 2011 uma parceria com a Divisão de Comunicação Social visando à divulgação das atividades e das novas diretrizes de TI, a mesma não foi realizada. Portanto, reiteramos nossa recomendação.
1.2.2.1.1 e 4.8.1.1.	Respostas acatadas. Tendo em vista o fato da substituição do Sicap por outra ferramenta de gerenciamento de projetos que será implementada no modo corporativo.
2.3.1.1.	Resposta acatada em virtude da apresentação devida de justificativas a respeito dos treinamentos realizados com os colaboradores.
2.4.1.1 e 2.6.4.1.	Respostas não acatadas. A Ctinf informa com relação aos processos relacionados à Carreira dos Servidores, seja Retribuição por Titulação/ Gratificação por Qualificação, Progressão Funcional e Promoção, e Estágio Probatório/ Estabilidade, que já está mapeando e definindo os requisitos de estruturação de um sistema informatizado.
3.1.1.1 e 6.1.1.1.	Respostas acatadas. A Divisão de Custos, quando solicitada, responde as demandas das Diretorias do Inmetro e, conseqüentemente atende o regimento interno.
3.4.2.1 e 3.4.2.2.	Tendo em vista a falta de manifestação acerca destes itens resolvemos manter nossas recomendações.
4.3.1.1.1 e 4.3.1.2.1.	Respostas acatadas em consequência da adoção de medidas concretas, ou seja, a estruturação da sala de servidores de backup somente para este fim, bem como pela celebração do convênio entre o Inmetro e a Rede Nacional de Pesquisa – RNP.
4.4.1.1.	Acatamos a resposta apresentada tendo em vista a realização da pesquisa de clima institucional que abordou questões de informática.
7.2.2.1 e 7.2.2.2.	Respostas acatadas tendo em vista a comprovação de adoção de medidas concretas, sendo: O envio do Memorando Circular Dplad 01/2011 solicitando as UP à indicação de um representante e um suplente para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos Documentos, bem como a existência de um local para a guarda dos documentos, que fica localizado na Casa 1, Campus Xerém.

- Continuando nossa análise, verificamos que em resultado da auditoria parcial anteriormente citada, surgiram 05 (cinco) recomendações por meio da Nota de Auditoria n.º 01, de 03/06/2011, com o prazo de 15 (quinze) dias, conforme Memo n.º 152 Audin de 27/06/2011, a contar da data de recebimento do relatório, para que a Dplad apresentasse as justificativas e/ou soluções quanto às inadequações apontadas. Contudo, **novamente não houve manifestação por parte desta UP no prazo estipulado.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 5/12
---	--	-----------------------

**Recomendações:**

- 1.1.1.1. Recomendamos inicialmente, que a Dplad adote medidas no sentido que sejam apresentadas as respostas/manifestações sobre o relatório de auditoria, no prazo solicitado.**
- 1.1.1.2. Voltamos a recomendar a Ctinf que sejam tomadas as medidas necessárias visando divulgar suas atividades bem como as novas diretrizes vinculadas a TI.**
- 1.1.1.3. Recomenda-se ainda que seja desmembrado o valor do orçamento aprovado em recursos para o Órgão Delegado e o Recurso destinado ao Escritório do Inmetro quando os recursos se destinam ao mesmo órgão delegado visando garantir mais transparência quanto à quantia que o devido órgão delegado está recebendo de fato para as suas atividades.**
- 1.1.2. Ainda com relação às recomendações contidas na Nota de Auditoria n.º 01, de 03/06/2011, num total de 05 (cinco), realizamos um cotejamento destas com aquelas não acatadas citadas no quadro anterior, item 1.1.1 deste relatório, constatando que:**

<b>Item</b>	<b>Itens do relatório PA-006-033/2010-O</b>	<b>Recomendações Nota de Auditoria n.º 01</b>	<b>Observação</b>
a	1.2.1.1.2 e 4.7.1.	Recomendação 1/5: “Voltamos a recomendar a Ctinf que informe aos usuários dos serviços de TI, usando as ferramentas de comunicação da Dicom/Gabin, que atendem para verificar em caso de reincidência de chamado, a menos de três meses, para que o serviço não seja duplamente cobrado.”	Mantemos a recomendação a
b	1.2.2.1.1 e 4.8.1.1.	Recomendação 2/5: “Estendemos a recomendação da Ctinf a todas as áreas da Dplad, para que mantenham o sistema Sicap atualizado, de forma a possibilitar o aumento da transparência das ações e projetos corporativos, bem como o seu melhor controle e gestão, seguindo os princípios da boa governança no serviço público, até que outra ferramenta seja institucionalmente implantada para melhorar o gerenciamento dos projetos do Inmetro.”	Acatamos a resposta /justificativa apresentada.
c	2.4.1.1 e 2.6.1.1.	Recomendação 3/5: “Recomendamos que a Diple incentive as UP a criarem seus planos de trabalhos anuais (táticos e operacionais), de forma a que todas as ações estratégicas definidas para as UP (no mapa estratégico) tenham suas atividades desdobradas, e com prazos estabelecidos; de modo a facilitar o atingimento dos objetivos institucionais. Assim também, os servidores do Inmetro poderão utilizar o plano de sua UP como base para os seus planos individuais de trabalho.”	Mantemos a recomendação a
d	2.3.1.1.	Recomendação 4/5: Recomendamos a Codrh/Dplad que informe a Cgcre e a outras UP com demandas similares, que nesses casos de	Acatamos a resposta /justificativa apresentada.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 6/12
---	--	-----------------------

		<p>exigência dos conhecimentos das normas ISO, isso seja informado à empresa contratada pelo Inmetro, para que esta disponibilize funcionários dela que tenham esse pré-requisito, tendo em vista que essa atividade não é específica do Inmetro; tendo em vista que muitas outras instituições atuam com profissionais especializados nessas normas, e não é difícil encontrá-los no mercado. Salientamos ainda que na maior parte dos contratos do Inmetro com essas empresas de prestação de serviços terceirizados já consta na planilha de custos, que os compõem, um percentual para despesas com treinamentos dos mesmos, pois elas são responsáveis pela capacitação do seu pessoal. Portanto deverão disponibilizar aos seus colaboradores os treinamentos necessários para prestarem bons serviços ao Inmetro (contratante). Ademais, o acórdão do TCU n.º 2824/2006 deve ser obedecido, para evitarmos a imputação de procedimento para apuração de responsabilidade e de multas aos gestores do Inmetro, por parte do referido Tribunal.</p>	
e	NI*	<p>Recomendação 5/5: Recomendamos à DPLAD, para que em conjunto com a DIRAF/DIENG e com a PROFE, façam uma gestão mais intensa junto à empresa contratada para que a mesma venha a cumprir todas as cláusulas do contrato n.º 009/2011 em vigor.</p>	<p>Acatamos a resposta /justificativa apresentada.</p>

\* NI – Não houve relação desta recomendação da Nota de Auditoria com aquelas contidas no relatório de auditoria. PA-006-033/2010-O.

### Recomendação

- 1.1.2.1. Com relação ao item (a), voltamos a recomendar a Ctinf que utilize se for o caso, das ferramentas de comunicação existentes na Dicom, para informar aos usuários dos serviços de TI que atendem para o caso de chamados reincidentes a menos de três meses que os mesmos não devem ser novamente cobrados.**
- 1.1.2.2. Ainda com relação ao item (a), recomendamos ao Ctinf que tome as providências necessárias visando realizar de forma sistematizada um controle e acompanhamento mais eficaz nos serviços prestados pela empresa de “Service Desk”. Ainda nesse sentido, recomendamos que este controle seja operacionalizado por um servidor público ou agente público, este último desde que estranho a empresa que presta o respectivo serviço.**
- 1.1.2.3. Com relação ao item (c), apesar da Ctinf informar que já está mapeando e definindo os requisitos de estruturação de um sistema informatizado com objetivo reunir todos os processos relacionados à Carreira dos Servidores, seja “Retribuição por Titulação/ Gratificação por Qualificação, Progressão Funcional e Promoção, e Estágio Probatório/ Estabilidade” numa única base de dados, mantemos nossa recomendação enquanto aguardamos a concretização deste sistema.**

## 2 – COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CODRH

### 2.1. Treinamentos

#### Análise de processos de Treinamento

- A análise dos processos de treinamento que geraram processos de despesas foi feita com base nas seguintes diretorias: Dimci, Dqual e Dimel.

Os processos selecionados foram:

DIMCI								
ENTIDADE	PROCESSO	TIPO EVENTO	GRUPO ASSUNTO	NOME DO EVENTO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	LOCAL	ESTADO	SERVIDOR	QTD DE SERVIDOR
ABENDI	22410/2011	CONFERÊNCIA	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CONFERÊNCIA SOBRE TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS - 11º COTEQ	SÃO PAULO	SP	1.038,00	1
META MARKETING E EVENTOS	23688/2011	CONGRESSO	METROLOGIA	18TH INTERNATIONAL CONGRESS ON SOUND AND VIBRATION - ICSV 18	RIO DE JANEIRO	RJ	3.200,00	0
DANISH	23387/2011	SIMPÓSIO	METROLOGIA	12º SCANDINAVIAN SYMPOSION ON CHEMOMETRICS	COPENHAGEN	SW	2.023,20	1
COLLEGE FRANCAIS DE METROLOGIE	27224/2011	CONGRESSO	METROLOGIA	15º INTERNATIONAL CONGRESS OF METROLOGY.	FRANÇA	PARIS	3.103,64	2

DQUAL								
ENTIDADE	PROCESSO	TIPO EVENTO	GRUPO ASSUNTO	NOME DO EVENTO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	LOCAL	ESTADO	SERVIDOR	QTD DE SERVIDOR
ABNT	21876/2011	CURSO	QUALIDADE	GESTÃO DE RISCOS - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES - ABNT NBR ISO 31000:2009	RIO DE JANEIRO	RJ	4.160,00	4
ABAR	26536/2011	CONGRESSO	QUALIDADE	VII CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO	BRASÍLIA	DF	600,00	1

Dimel								
ENTIDADE	PROCESSO	TIPO EVENTO	GRUPO ASSUNTO	NOME DO EVENTO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	LOCAL	ESTADO	SERVIDOR	QTD DE SERVIDOR
IBP	28821/2011	CURSO	METROLOGIA	MEDIÇÃO FISCAL DE GASES E LIQUIDOS	RIO DE JANEIRO	RJ	5.100,00	3

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 8/12
---	--	-----------------------

- Ressaltamos que, a NIT-DIVOP-002, em seu item 14.4.2 que trata da aquisição do evento de capacitação, diz que: “No caso do evento de capacitação comprado, ultrapassar o limite de dispensa de licitação, o responsável da Divop pela aquisição, deve sinalizar no sistema P040 orquestra, a necessidade de parecer pela Profe, para dar continuidade ao processo”.
- Ao analisarmos os processos de despesas supracitados, constatamos que os mesmos encontram-se digitalizados no Sistema orquestra, cuja formalização alcança as peças anteriores ao empenho. E, em processo físico, constam a Nota de Empenho até a emissão de Ordem bancária.
- Não obstante, identificamos a ausência de **Parecer Jurídico** em todos os processos de despesas, contrariando a Lei 8.666/1993 (grifo nosso);
- Neste contexto, salientamos que, para a aquisição de bens ou serviços os preceitos da Lei 8.666/1993, assim como, Acórdãos e Decisões do Tribunal de Contas da União, devem ser atendidos, conforme, a seguir:

*Deve ser observada a necessidade de instruir o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento com a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, atentando-se ainda para o cumprimento do princípio da motivação dos atos administrativos.*

**Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)**

*Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.*

**Decisão 439/1998 Plenário**

*Justificativa de preço, para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente formalizada no respectivo procedimento, de modo a se comprovar a adequação dos custos orçamentos ou da conformidade dos preços praticados ao de mercado.*

**Acórdão 2314/2008 Plenário (Sumário)**

*Da leitura dos contratos acima, não vejo como deles extrair peculiaridades ou especificidades suficientes para caracterizá-los como singulares, mormente a ponto de inviabilizar a prestação dos serviços por outros profissionais de engenharia ou arquitetura. A propósito, entendo que continua plenamente válido o entendimento consagrado mediante o Enunciado no 39 da Sumula de Jurisprudência do TCU, o qual, embora se refira a dispositivo legal do antigo Decreto-lei 200/1967 (art. 126, § 2º), teve a essência de seu teor mantida pela Lei no 8.666/1993, (art. 25, incisos I e II), sendo oportuna a sua reprodução:*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 9/12
---	--	-----------------------

*“A dispensa de licitação para a contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização, de acordo com alínea ‘d’ do art. 126, § 2º, do Decreto-lei 200, de 25/02/67, só tem lugar quando se trate de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação”. (grifos acrescentados)*

*Outrossim, vem a baila a lição do Procurador-Geral junto a esta Corte, Dr. Lucas Rocha Furtado, em sua mais recente obra (in Curso de Licitações e Contratos Administrativos - Ed. Fórum, 2007, pag. 102), que bem esclarece sobre o tema:*

*“Devemos deixar evidente, portanto, que não é apenas o fato do serviço a ser contratado ser considerado técnico-profissional especializado que justificará a contratação sem licitação, por inexigibilidade”.*

*(...)*

*Lembramos, mais uma vez, que a regra é a obrigatoriedade da licitação; a exceção, a contratação sem licitação. Assim, a contratação de qualquer serviço, inclusive dos indicados no art. 13º da Lei nº 8.666/1993, deve ser precedida da devida licitação. Situações especiais, e muito bem motivadas, permitem, no entanto, em caráter excepcional, a contratação sem licitação, conforme examinamos acima. “Havendo dúvida acerca da efetiva necessidade de ser contratada empresa ou profissional, sem licitação, sob o fundamento da notória especialização, é de todo aconselhável que se elabore edital e que se proceda à licitação”.*

*Desse modo, não havendo a mencionada singularidade do objeto, nem mesmo qualquer fundamentação no processo de contratação que justificasse essa excepcionalidade capaz de ensejar a contratação direta, e de se refutar a argumentação de que as situações ora examinadas se enquadrariam na hipótese de inexigibilidade de licitação.*

*Acórdão 455/2008 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)*

## **Recomendação:**

- 2.1.1. Recomendamos a Dplad/Divop, que sendo a responsável pela viabilização técnica para organização e participação em evento de capacitação, conforme Nit-Divop-002\_00, suscite à Procuradoria Federal do Inmetro – Profe, solicitando a emissão de Parecer, para ratificar o enquadramento legal realizado pelo Serviço de Material e Compras - Semco, quanto aos treinamentos, congressos, entre outros, conforme inciso VI, do art. 38 da Lei 8.666/1993.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 10/12
---	--	------------------------

### **3 - COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTINF**

#### **3.1 Plano Diretor de Informática e Plano de Segurança da Informação**

##### **Manifestação do auditado:**

*“A CTINF tem enfrentado dificuldades na Construção do Plano Diretor de TI devido à escassez de recursos humanos alocados nesta Coordenação atualmente”. Destaca-se que, com muito esforço, tentamos atender a todo o Inmetro, uma vez que todas as Up’s requerem serviços à Coordenação de TI e o quantitativo tem aumentado em velocidade exponencial. Hoje não se pode pensar em ações estratégicas sem que se pense em solução de tecnologia. Neste sentido as soluções são usadas para agregar valor a estas ações ou configuram-se elas próprias como ações estratégicas implementadas em tecnologia da informação como, por exemplo, sistemas de informação.*

*Somam-se a estas dificuldades a necessidade de realização de Licitação para novas contratações de serviços de TI, a saber, Serviços de Infraestrutura e Manutenção de Sistemas que precisaram ser licitadas a fim de substituir contrato já está em prazo final de validade. Estas licitações estão ocorrendo já nos moldes recomendados pela SLTI seguindo a IN04/2010 SLTI/SISP. Este assunto é novo na administração pública e elaborar Termos de Referência nestes moldes foi e tem sido custoso, pois se trata de mudança de paradigma no qual toda a administração pública federal no âmbito do SISP deve e tem enfrentado dificuldades. Tão pequeno quadro de servidores para a realização de todas as tarefas de gestão de contratos e serviços essenciais, confecção de contratações, etc, (hoje a CTINF dispõe de 06 servidores para a realização de todas as tarefas sob sua responsabilidade) não pode prosseguir na construção de Termo de Referência para contratação de Diagnóstico para Confecção do PDTI. Todos os esforços foram direcionados para o atendimento das prioridades visando não comprometer o bom andamento da Instituição. Esperamos que com a chegada dos novos concursados recentemente nomeados, possamos, com uma equipe maior e qualificada, atender a esta demanda.*

*O Plano Diretor de Segurança foi iniciado através da Parceria com a ABIN - Agência Brasileira de Inteligência no qual o Inmetro possui Termo de Colaboração assinado. Esta primeira etapa consiste no mapeamento das informações sensíveis e será gerado um diagnóstico. A partir desse diagnóstico será tratado um plano de segurança específico. Serão recomendadas ações para cada área de atuação em específico, respeitando a diversidade do Inmetro. Foi realizada palestra de sensibilização convocando toda a instituição para “pensar” sobre o assunto. Esta palestra com a ABIN somada ao questionário de diagnóstico respondido por toda a instituição constitui parte da metodologia usada pela ABIN para a Construção das recomendações para um Plano Diretor de Segurança. “Destaca-se que este Plano deve ser institucional, sendo que este assunto que extrapola inclusive as competências da CTINF que tem se posicionado como agente principal na elaboração e construção do mesmo.”*

##### **Comentários:**

- 3.1.1. Com base nas informações apresentadas realizamos nossas verificações constatando que apesar do esforço realizado pela Ctinf, até o presente momento, ainda não foi concretizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação. Enquanto que o Plano de Segurança da Informação iniciou por meio de parceria com a ABIN. Nesse sentido, cabe destacar que os

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 11/12
---	--	------------------------

assuntos em tela também foram abordados na verificação anual realizada pela Controladoria Geral da União - CGU, em seu Relatório de Auditoria de Contas de 2010 (nº 201109372), Item 1.1.2.1, resultando na recomendação n.º 002, a saber:

***“Providenciar a elaboração dos instrumentos necessários à adequada gestão de TI, a saber: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI; Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI; Política de Segurança da Informação - PSI; e processo de trabalho formalizado para a contratação de bens e serviços de TI.”***

- Acerca desta recomendação o Inmetro, por intermédio do Ofício n.º 289/Presi de 26/10/2011, apresentou o seguinte Plano de Providências:

***“Providências a serem implementadas:***

- 1) *Definição e implantação em ferramenta de BPMS de um processo de contratação de bens e serviços de TI.*
- 2) *Elaboração e Publicação do PETI, PDTI e PSI.*

***Prazo: 28/12/2013.***

***Situação em: 28/12/2012.***

- 1) *Processo de Contratação de bens e serviços de TI implantado.*
- 2) *Publicação do PETI”*

- Ainda com relação à verificação anual realizada pela Controladoria Geral da União - CGU, Relatório de Auditoria de Contas de 2010 (nº 201109372), Item 1.1.2.1, tivemos a recomendação n.º 001:

***“Agilizar a conclusão do diagnóstico e do organograma, de modo a suprir a Coordenação de estrutura e atribuições compatíveis com as necessidades da área.”***

- O Inmetro por intermédio do Ofício n.º 289/Presi de 26/10/2011, apresentou o seguinte Plano de Providências:

***“Providências a serem implementadas:***

- 1) *Elaboração do Diagnóstico de Maturidade da CTINF e mapeamento das competências e funções necessárias.*

***Prazo: 28/12/2012.***

***Situação em: 28/06/2012.***

- 1) *Licitação para Contratação de Empresa para realização do diagnóstico.*

**Recomendação:**

- 3.1.1.1. Tendo em vista o prazo estipulado anterior, recomendamos a Ctinf que tome as providências necessárias visando o seu fiel cumprimento. Assim como, apresente a esta Audin um cronograma de atividades que demonstre as ações relacionadas a estes prazos citados.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-006-012/2011-O	<b>PÁGINA</b> 12/12
---	--	------------------------

### **III - CONCLUSÃO**

Dando por encerrados os nossos trabalhos de auditoria que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas na Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento – Dplad, salientamos que esta vem desenvolvendo suas atividades de forma regular, dentro dos objetivos previstos na Estrutura Organizacional do Inmetro, cabendo ressaltar as recomendações contidas nos subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.2.1, 1.1.2.2, 2.1.1 e 3.1.1.1 do presente relatório.

Outrossim, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2012.

Leandro Nunes de Figueiredo  
Auditor/Audin  
CRC/RJ/ n.º 104.970/O-7

Deise da Silva  
Auditora/Audin  
CRC/RJ/n.º 106.431/O-0

Sonia Gomes da Silva  
Coordenadora da Equipe  
CRC/RJ/n.º 047.903/O-0  
Mat. Siape n.º 448.727